

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA INÍCIO DE PROPOSTA:	DE: 17.07.2024
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ABERTURA DE PROPOSTA:	ATÉ: 22.07.2024 às 16 horas
ENDEREÇO	cplafranio@hotmail.com

01. OBJETO

1.1. Realização de Processo de Dispensa Licitatória para contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de vidros, para suprir as necessidades sede da prefeitura e as demais secretarias do município. Com entrega parcelada em 12 meses, especificações e quantidades detalhadas em planilhas anexas.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação pretendida justifica-se na necessidade que a Secretaria Municipal de Administração, Finança e Planejamento têm em atender a manutenção das vidraçarias da sede da prefeitura e as demais secretarias do município.

03. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	VIDRO INCOLOR, 3 MM ESPESSURA, LAPIDAÇÃO, POLIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL . COM INSUMOS NECESSARIOS A APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE VIDROS E/ OU RESTOS EXISTENTES.	M²	30	R\$ 231,05	R\$ 6.931,50
2	VIDRO INCOLOR, 4 MM ESPESSURA, LAPIDAÇÃO, POLIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. COM INSUMOS NECESSARIOS A APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE VIDROS E/ OU RESTOS EXISTENTES.	M²	30	R\$ 305,58	R\$ 9.167,40
3	VIDRO INCOLOR, 5 MM ESPESSURA, LAPIDAÇÃO, POLIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. COM INSUMOS NECESSARIOS A APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE VIDROS E/ OU RESTOS EXISTENTES.	M²	30	R\$ 326,25	R\$ 9.787,50
4	VIDRO INCOLOR, 6 MM ESPESSURA, LAPIDAÇÃO, POLIMENTO, TRANSPORTE E	M²	30		

	COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. COM INSUMOS NECESSARIOS A APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE VIDROS E/ OU RESTOS EXISTENTES.			R\$ 331,67	R\$ 9.950,10
5	VIDRO INCOLOR, 8 MM ESPESSURA, LAPIDAÇÃO, POLIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. COM REMOÇÃO DE VIDROS E/ OU RESTOS EXISTENTES.	M²	30	R\$ 173,08	R\$ 5.192,40
6	ESPELHO 3 MM ESPESSURA, LAPIDAÇÃO, POLIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO ESPELHO NO LOCAL.COM INSUMOS NECESSARIOS A APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE VIDROS E/ OU RESTOS EXISTENTES.	M²	20	R\$ 205,22	R\$ 4.104,40
7	VIDRO TEMPERADO 8 MM ESPESSURA, LAPIDAÇÃO, POLIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL. COM INSUMOS NECESSARIOS A APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE VIDROS E/ OU RESTOS EXISTENTES.	M²	30	R\$ 359,32	R\$ 10.779,60
VALOR TOTAL					R\$ 55.912,90

3.1. Foram efetuado pesquisa do item no Banco de Preço. Sendo efetuada as pesquisas de preço por mim Murilo Luan de Souza Lima.

04 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O fornecimento deste objeto, conforme quantidades e descrições no item 3.1, é para atender a sede da prefeitura e as demais secretarias do município.

05. NORMATIVAS DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A aquisição está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e seu valor atualizado através do Decreto 11.871/2023.

Artigo 75 – É indispensável à licitação

(...) **II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.**

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **Microempresa - ME, Empresa De Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI E/Ou Às Cooperativas - COOP Que Se Enquadrem Nos Termos Do Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007, Tudo em Conformidade Com O Art. 48 Da Lei Complementar Nº 123/06, Alterada Pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E Decreto Federal 8.538/2015;**

6.2. O A contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** corridos para entrega dos itens solicitados após formalização do pedido;

6.3. A entrega do objeto indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo ser entregue em local de atendimento referenciado no pedido de fornecimento;

6.4. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelo do Anexo I e II deste termo de Referência.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

7.1. Será aceita a proposta mais vantajosa considerando o critério de menor preço, desde que atendido o disposto no item 03;

7.2. A contratação trata-se de serviços caracterizados como comuns.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SUA PROPOSTA NO SEGUINTE E-MAIL: **cplafranio@hotmail.com;**

8.2. – A proposta deverá indicar:

8.2.1. – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.4. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

8.5. – Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte. A descarga do veículo será feita no local indicado na ordem de fornecimento pela CONTRATANTE

9.4. Caso seja detectada alguma falha na entrega, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá corrigir a falha satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

10.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O valor máximo global estimado é de **R\$ 55.912,90 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e noventa centavos)** conforme as pesquisas no Banco de Preço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 0220
Funcional: 04 122 0401 2805 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 067

Secretaria de Agricultura

Unidade Orçamentária: 0260
Funcional: 20 122 2001 2187 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 173

Unidade Orçamentária: 0260
Funcional: 20 122 2001 2187 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 174

Secretaria de Infraestrutura

Unidade Gestora: 0270
Programa Atividade: 04.122.15012828.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 218

Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0302
Programa Atividade: 08 122 0801 2839
Elemento: 3.3.90.30.00
FICHA: 303

Unidade Orçamentária: 0302
Programa Atividade: 08 243 0801 2842 0000
Elemento: 3.3.90.30.00
FICHA: 336

Unidade Orçamentária: 0302
Programa Atividade: 08 244 0801 2186 000
Elemento: 3.3.90.30.00
FICHA: 345/346

Unidade Orçamentária: 0302
Programa Atividade: 08 244 0802 2850 0000
Elemento: 3.3.90.30.00

FICHA: 380/381/382

Unidade Orçamentária: 0302
Programa Atividade: 08 244 0802 2851 0000
Elemento: 3.3.90.30.00
FICHA: 394/395/396/397

Unidade Orçamentária: 0302
Programa Atividade: 08.244.0803.2996 0000
Elemento: 3.3.90.30.00
FICHAS: 413/414

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10.302.1001.2866.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 537

Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade: 10.302.1001.2866.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 538

Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade: 10.301.1001.2890.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 508

Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade: 10.301.1001.2890.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 507

Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade: 10.304.1001.2160.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 567

Fundo Municipal de Educação

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12.122.1201.2994.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 707

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12.361.1201.2163.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 824

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12.361.1202.2181.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 742

Unidade Gestora: 0801

Programa Atividade: 12.361.1202.2181.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 743

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato de dispensa será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, ou rescindido, se assim for da vontade das partes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a efetiva entrega dos materiais, após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias, juntamente com as certidões negativas: **FGTS, Federal da Fazenda, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributos Municipais;**

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do processo, e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento;

15.3. O recibo e comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

15.4. A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços com a devida finalização/entrega, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

15.6. A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

15.6.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.6.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.6.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

15.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

15.8. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A FISCALIZAÇÃO do contrato será exercida pelo **Sr. Reginaldo Nunes de Sousa, Assessor Especial III**, inscrito no **CPF: 033.470.804-40**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciada, a qual competirá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.1 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência;

17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.9. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.2.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.2.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Afrânio - PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;

17.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. ANEXOS

- a Anexo I - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;
- a. Anexo II - Declaração de sustentabilidade ambiental;
- b. Anexo III – Documentos de Habilitação Exigíveis pós disputa

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021. **Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.** MURILO LUAN DE SOUZA LIMA - **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

ANEXO I
**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA,
PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE

DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIETAL

Para fins de participação na Licitação _____, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

.....
(DATA)

ANEXO III
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO.

1.1. A licitante cadastrada no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

1.2.1. Portal de Compras Públicas;

1.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

1.2.3.- Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

1.2.4. Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao Portal de Compras Públicas poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

1.2.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

2.1.1 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

2.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

2.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

2.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

2.2. A licitante CADASTRADA deverá apresentar no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS os documentos relacionados nos itens a seguir.

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.3.1.1-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

2.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1. - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os produtos contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

2.4.1.2. - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.

2.4.1.3. - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

2.4.1.4. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

2.5.1.1. Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico(PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

2.5.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

2.6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa

2.6.1.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991

2.6.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual

2.6.1.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO** NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

2.6.1.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

2.6.1.6.1. No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

2.6.1.6.1.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

2.6.1.6.1.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

2.6.1.6.1.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

2.6.1.6.2. Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

2.6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;